

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº 067/2018**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**“AUTORIZA CESSÃO DE
SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a Servidora **JUSSARA FERNANDES RODRIGUES**, portadora do RG nº 11.638.875 79, Agente Administrativo, matrícula nº 3382, pertencente ao quadro dos Servidores efetivos do Município de Morro do Chapéu, no dia 05 de março de 2018, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de América Dourada, conforme estabelecido no Convênio de Cessão de Servidor nº 01/2017, firmado entre ambos os Municípios.

Art. 2º. A remuneração da Servidora ora cedida obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 01/2017.

Art. 3º - O Município poderá por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio nº 01/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº 072/2018

DE 06 DE MARÇO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LAMARTINE FIGUEREDO DE OLIVEIRA ALVES**, no dia 01 de março de 2018, do cargo de **DIRETOR TÉCNICO DA CASA DE APOIO A SAÚDE DE SALVADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CC4, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 06 DE MARÇO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro.

PORTARIA Nº 073/2018

DE 06 DE MARÇO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LAMARTINE FIGUEREDO DE OLIVEIRA ALVES, no dia 01 de março de 2018, para o cargo de DIRETOR TÉCNICO DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CC4, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 06 DE MARÇO DE 2018.


LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº 074/2018

DE 06 DE MARÇO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO, EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ROQUEMARIO FERREIRA SANTANA**, no dia 01 de março de 2018, do cargo de **DIRETOR TÉCNICO DA CASA DE APOIO DE SALVADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CC4, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 06 DE MARÇO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº 075/2018

DE 06 DE MARÇO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **JANDIRLENE PEREIRA DE JESUS**, no dia 01 de março de 2018, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, Escola **Municipal de Educação Infantil Secundina Miranda**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CC11, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 06 DE MARÇO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº 076/2018

DE 06 DE MARÇO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **TATIANA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA**, no dia 01 de março de 2018, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, Escola Municipal Yeda Barradas Carneiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CC11, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 06 DE MARÇO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº 077/2018

DE 06 DE MARÇO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **WITAN SOARES DA ROCHA**, no dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, CC8, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 06 DE MARÇO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro.

PORTARIA Nº 078/2018

DE 06 DE MARÇO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WITAN SOARES DA ROCHA**, no dia 01 de março de 2018, para o cargo de **COORDENADOR DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, CC7, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 06 DE MARÇO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº 080/2018

DE 06 DE MARÇO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDENILTON ROCHA VASCONCELOS**, no dia 01 de março de 2018, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, CC08, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 06 DE MARÇO DE 2018.


LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº 081/2018

DE 06 DE MARÇO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **DANIELA AMADOR DE OLIVEIRA**, no dia 01 de março de 2018, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, CC09, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 06 DE MARÇO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº 082/2018

DE 06 DE MARÇO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **ROSIMEIRE MARQUES DO NASCIMENTO ALMEIDA SOUSA**, no dia 01 de março de 2018, para o cargo de **ASSISTENTE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, CC11, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 06 DE MARÇO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

LEI Nº. 1.160, DE 02 DE MARÇO DE 2018

**"DENOMINA CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado o **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL** com o nome de **MARIA DE JESUS REIS**, localizada a Rua Otávio Mangabeira, Morro do Chapéu, Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MARÇO DE 2018.

Leonardo Rebouças Dourado Lima

Prefeito Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
e-mail: www.morrodochapeu.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 MORRO DO CHAPÉU CNPJ 13.717.517/0001-48

Morro do Chapéu, 22 de março de 2018.

Errata:

Na publicação da Licença Unificada 006/2017 onde ler-se.

Artigo. 1º. Conceder Licença Unificada – LU, em cumprimento da Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa **DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº- **03.092.799/0001-81** para demarcar, localizar e explorar numa área de 36,3 hectares, destinado à extração mineral de cascalho, cujo ponto de amarração contém as coordenadas geográficas:

Vértices	Latitude	Longitude
0	11° 6'30.33"S	41°19'28.08"O
1	11° 6'30.33"S	41°18'58.73"O
2	11° 6'41.16"S	41°18'58.73"O
3	11° 6'41.16"S	41°19'0.05"O
4	11° 6'41.84"S	41°19'0.05"O
5	11° 6'41.84"S	41°19'5.58"O
6	11° 6'42.91"S	41°19'5.85"O
7	11° 6'42.91"S	41°19'13.26"O
8	11° 6'43.77"S	41°19'13.26"O
9	11° 6'43.77"S	41°19'18.24"O
10	11° 6'44.83"S	41°19'18.24"O
11	11° 6'44.83"S	41°19'21.46"O
12	11° 6'45.47"S	41°19'21.46"O
13	11° 6'45.47"S	41°19'26.59"O
14	11° 6'46.67"S	41°19'26.59"O
15	11° 6'46.67"S	41°19'28.17"O
16	11° 6'30.33"S	41°19'28.08"O

O empreendimento esta localizado na propriedade rural denominada, **Fazenda Bom Jesus**, localizada na zona do extremo norte do Município, nesse município, possuindo escritura emitida e registrada pela comarca de Morro do Chapéu - BA, Livro 100, folha 264, apresentada a esse setor em nome da **MILLENNIUM WIND PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa Jurídica inscrita sob CNPJ: 13.922.200/0001-43 e a requerente, cópia em anexo e em conformidade com a documentação apresentada, Memorial Descritivo e demais planos apresentados, firmados pela profissional **Esther Vanessa Valcácio Cosmo** Procuradora da empresa **Dois A Engenharia e Tecnologia LTDA**, inscrito no CPF: Nº 068.755.794-13.

As compensações ambientais serão definidas conforme cumprimento dos seguintes itens das condicionantes abaixo relacionados:

I. Efetuar a localização do empreendimento em conformidade com Alvará de Pesquisa; II. Comunicar imediatamente à SEMMADS qualquer alteração com relação ao Requerimento de Registro de Licença ao DNPM apresentado; III. Comunicar imediatamente à SEMMADS sobre qualquer acidente relacionado com essa atividade; IV. Manter relatórios comprobatórios de que a atividade de localização vem sendo exercida de forma regular, devendo sinalizar as áreas desmarcadas durante toda a sua execução; V. Melhorias dos acessos das estradas vicinais do entorno das jazidas, que assim, se, forem utilizadas pelo requerente e as que darão acesso a jazida desenvolvendo assim ações de mitigação da poluição do ar por parte do material particulado suspenso no traslado do transporte do material a ser extraído, mitigar o processo de erosão

Av. Antonio Balbino S/N Cep: 44850-000 Morro do Chapéu – BA.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

das margens das vias de acesso com construção de Calhas direcionadas a micro bacias de contenção de erosão, como também fazer o controle e regulagem Periódica dos equipamentos utilizados na atividade, amenizando também os impactos relacionados à poluição do ar, acidentes de trabalho e percurso: **VI.** A localização do empreendimento deverá estar em conformidade com o Decreto Federal nº 3.358/00 como forma de viabilizar a sua posterior extração; **VII.** Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo, devendo ser observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos no processo; **VIII.** Promover Programa de Educação Ambiental, no uso racional dos recursos naturais renováveis, destinação de resíduos sólidos dos trabalhadores bem como dos habitantes das comunidades localizadas nas proximidades do empreendimento, em conformidade com a Lei Estadual 12.056/2011; **IX.** Apresentar no prazo de 60 (sessenta), dias a Guia de utilização emitida pelo DNPM sem a mesma não poderá ocorrer à extração; **X.** Criar um cinturão verde com a função de quebra vento, e ou cortina vegetal no perímetro da área onde se dará a extração mineral para reduzir o carregamento de detritos provenientes da área da lavra bem como o impacto visual da atividade o mesmo deverá ser utilizado espécies de curto prazo de desenvolvimento obedecendo assim critérios e normas que não venham ocasionar conflito e desequilíbrio ambiental correlacionado a flora e fauna local. **XI.** Fazer a coleta e destinação de resíduos provenientes da permanência dos trabalhadores durante a operação do empreendimento. **XII.** – Fica terminantemente proibida a exploração de espécies da Flora Brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes conforme Portaria Estadual Nº 40 de 21 de agosto de 2017, bem como a exploração espécies da Fauna Brasileira ameaçadas e protegidas, aquelas constantes na Portaria Estadual Nº 37 de 15 de agosto de 2017. **XIII-** Não utilizar jamais o método de queimadas, **XIV-** Priorizar a contratação de mão-de-obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **XV-** Selecionar uma área com dimensões adequadas para a estocagem temporária de solo (reaproveitamento), obedecendo aos critérios topográficos e de escoamento da drenagem aonde não venha ocasionar danos ao relevo local, caso seja necessário a retirada da camada superficial do solo em qualquer área do empreendimento. **XVI-** Colocar placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento; **XVII-** Fazer cumprir o PRAD (Plano de Recuperação de Área Degradada conforme apresentado ao setor, como quais quer exigência legal do Órgão Licenciador) **XVIII-** A Licença refere-se a viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu-BA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, sem as quais não poderá ocorrer a extração, **XIX-** Durante o período de atividades na jazida, a área requerida e ou delimitada para extração deve ser fracionada por partes iguais (talhões), obedecendo à quantidade toneladas subdivididas pela sua totalidade requerida ao DNPN, onde assim tais atividades terá acompanhamento por parte de equipes de Fiscalização do Órgão Licenciador Municipal SEMMADS. Desde o início das atividades de extração até o cumprimento do PRAD na sua totalidade, incluindo vias de acesso, área de extração e adjacências que venham ser impactadas pela atividade. **XX** – Comunicar e manter informado o órgão licenciador o início das atividades a serem desenvolvida por meio de ofícios.

Ler-se:

Artigo. 1º. Conceder Licença Unificada – LU, em cumprimento da Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa **DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº- **03.092.799/0001-81** para demarcar, localizar e explorar numa área de 36,3 hectares, destinado à extração mineral de cascalho, cujo ponto de amarração contém as coordenadas geográficas abaixo relacionadas:

Vértices	Longitude	Latitude
0	41° 19' 28.08"S	11° 06' 30.33"O

Av. Antonio Balbino S/N Cep: 44850-000 Morro do Chapéu – BA.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS

CNPJ 13.717.517/0001-48

1	41° 18' 58.73"S	11° 06' 30.33"O
2	41° 19' 58.73"S	11° 06' 41.16"O
3	41° 19' 0.05"S	11° 06' 41.16"O
4	41° 19' 0.05"S	11° 06' 41.84"O
5	41° 19' 5.85"S	11° 06' 41.84"O
6	41° 19' 5.85"S	11° 06' 42.91"O
7	41° 19' 13.26"S	11° 06' 42.91"O
8	41° 19' 13.26"S	11° 06' 43.77"O
9	41° 19' 18.24"S	11° 06' 43.77"O
10	41° 19' 18.24"S	11° 06' 44.83"O
11	41° 19' 21.46"S	11° 06' 44.83"O
12	41° 19' 21.46"S	11° 06' 45.47"O
13	41° 19' 26.59"S	11° 06' 45.47"O
14	41° 19' 26.59"S	11° 06' 46.67"O
15	41° 19' 28.17"S	11° 06' 46.67"O

O empreendimento esta localizado na propriedade rural denominada, **Fazenda Bom Jesus**, localizada na zona do extremo norte do Município, possuindo escritura emitida e registrada pela comarca de Morro do Chapéu - BA, Livro 100, folha 264, apresentada a esse setor em nome da MILLENNIUM WIND PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa Jurídica inscrita sob CNPJ: 13.922.200/0001-43 e a requerente, cópia em anexo e em conformidade com a documentação apresentada, Memorial Descritivo e demais planos apresentados, firmados pela profissional **Esther Vanessa Valcácio Cosmo** Procuradora da empresa **Dois A Engenharia e Tecnologia LTDA**, inscrito no CPF: Nº 068.755.794-13.

As compensações ambientais serão definidas conforme cumprimento dos seguintes itens das condicionantes abaixo relacionados:

I. Efetuar a localização do empreendimento em conformidade com Alvará de Pesquisa; II. Comunicar imediatamente à SEMMADS qualquer alteração com relação ao Requerimento de Registro de Licença ao DNPM apresentado; III. Comunicar imediatamente à SEMMADS sobre qualquer acidente relacionado com essa atividade; IV. Manter relatórios comprobatórios de que a atividade de localização vem sendo exercida de forma regular, devendo sinalizar as áreas desmarcadas durante toda a sua execução; V. Melhorias dos acessos utilizadas pelo requerente e as que darão acesso a jazida desenvolvendo assim ações de mitigação da poluição do ar por parte do material particulado suspenso no traslado do transporte do material a ser extraído com umectação de toda vias de percurso, fazer o controle e regulagem Periódica dos equipamentos utilizados na atividade, amenizando também os impactos relacionados à poluição do ar, acidentes de trabalho e percurso; VI. A localização do empreendimento deverá estar em conformidade com o Decreto Federal nº 3.358/00 como forma de viabilizar a sua posterior extração; VII. Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo, devendo ser observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos no processo; VIII. Promover Programa de Educação Ambiental, no uso racional dos recursos naturais renováveis, destinação de resíduos sólidos aos trabalhadores bem como dos habitantes das comunidades localizadas nas proximidades do empreendimento, em conformidade com a Lei Estadual 12.056/2011; IX. Apresentar no prazo de 60 (sessenta), dias a Guia de utilização emitida pelo DNPM sem a mesma não poderá ocorrer à extração; X. Criar um cinturão verde com a função de quebra vento, e ou cortina vegetal no perímetro da área onde se

Av. Antonio Balbino S/N Cep: 44850-000 Morro do Chapéu – BA.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS

CNPJ 13.717.517/0001-48

dará a extração mineral para reduzir o carregamento de detritos provenientes da área da lavra bem como o impacto visual da atividade o mesmo deverá ser utilizado espécies de curto prazo de desenvolvimento obedecendo assim critérios e normas que não venham ocasionar conflito e desequilíbrio ambiental correlacionado a flora e fauna local. **XI.** Fazer a coleta e destinação de resíduos provenientes da permanência dos trabalhadores durante a operação do empreendimento. **XII.** – Fica terminantemente proibida a exploração de espécies da Flora Brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes conforme Portaria Estadual Nº 40 de 21 de agosto de 2017, bem como a exploração espécies da Fauna Brasileira ameaçadas e protegidas, aquelas constantes na Portaria Estadual Nº 37 de 15 de agosto de 2017. **XIII-** Não utilizar jamais o método de queimadas, **XIV-** Priorizar a contratação de mão-de-obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmo; **XV-** Selecionar uma área com dimensões adequadas para a estocagem temporária de solo (reaproveitamento), obedecendo aos critérios topográficos e de escoamento da drenagem onde não venha ocasionar danos ao relevo local, caso seja necessário a retirada da camada superficial do solo em qualquer área do empreendimento. **XVI-** Colocar placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento; **XVII-** Fazer cumprir o PRAD (Plano de Recuperação de Área Degradada conforme apresentado ao setor, como quais quer exigência legal do Órgão Licenciador) **XVIII-** A Licença refere-se a viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, sem as quais não poderá ocorrer a extração, **XIX-** Durante o período de atividades na jazida, a área requerida e ou delimitada para extração deve ser fracionada por partes iguais (talhões), obedecendo à quantidade toneladas subdivididas pela sua totalidade requerida ao DNPN, onde assim tais atividades terá acompanhamento por parte de equipes de Fiscalização do Órgão Licenciador Municipal SEMMADS. Desde o início das atividades de extração até o cumprimento do PRAD na sua totalidade, incluindo vias de acesso, área de extração e adjacências que venham ser impactadas pela atividade. **XX-** realizar o resgate de flora de toda a área priorizando espécies mais vulneráveis como as das espécies orquídeas, bromeliáceas e cactáceas realocando as mesmas no entorno da jazida de forma ordenada e ou na reserva legal. **XXI** - realizar o resgate e afugentamento controlado da fauna priorizando cuidados especiais a fauna mais vulnerável as ações antrópicas, **XXII** – apresentar no prazo de até 90 dias processo Requerimento de Registro de Licença ao DNPM **XXIII** - Comunicar e manter informado o órgão licenciador o início das atividades a serem desenvolvida por meio de ofícios.

Morro do Chapéu, 22 de março de 2018.

Roque Galeão Rezende FragaSecretario Municipal de Meio ambiente e desenvolvimento sustentável
Portaria: 095/2018

Av. Antonio Balbino S/N Cep: 44850-000 Morro do Chapéu – BA.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba